



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## DECRETO N.º. 075, DE 11 DE MAIO DE 2021.

*“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO AS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei n.º. 3365, de 21 de Junho de 1.941;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na alínea "i", do artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 (Redação dada pela Lei Federal n.º. 9.785/99), ainda nos termos dos Artigos 60, VI e 69, I, "e", todos da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação, por via amigável, a área a seguir especificada, objetivando a abertura para o prolongamento de uma via pública, localizada na Zona Urbana desta cidade e município de Tabapuã - SP, objeto da matrícula n.º 37.590, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, de propriedade de "LA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TABAPUÃ SPE I LTDA", assim discriminada:

- **UM ÁREA DE TERRAS** sem benfeitorias, denominada "**Área à ser Desapropriada - Prolongamento da Rua Elpídio da Graça**", encravado no local denominado "Rancharia" no município de Tabapuã, desta comarca, que se descreve e caracteriza pela forma e maneira seguinte: **ÁREA DESAPROPRIADA - ÁREA DE 1.102,76 METROS QUADRADOS - UMA ÁREA DE TERRAS**, desmembrada da Fazenda Vista Alegre, no município de Tabapuã, desta comarca de Catanduva, estado de São Paulo, com os seguintes rumos, distancias e confrontações; 23,00 metros em divisa com a **Rua Adhmar Cardoso de Oliveira, lado ímpar**; 14,14 metros em arco de curva e 20,00 metros em reta, em divisa com a **Gleba A, matrícula n.º 38.961**; 30,00 metros em reta, confrontando com a **Rua Projetada - Parte 1 (Decreto n.º 62 de 26/06/2.008)**; 10,86 metros em reta e 13,80 metros em arco de curva, confrontando com a **Área Remanescente Gleba F (Matrícula n.º 37.590)**; 22,74 metros em reta em divisa com a **Área Remanescente**; e finalmente 80,00 metros em reta em divisa com **Malharia Ferreira Peres**, perfazendo uma área superficial de **1.102,76 metros quadrados**.

**Art. 2º** - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º. 3.365/41, com a redação dada pela Lei n.º. 2.786/56.

**Art. 3º** - O mapa e o memorial descritivo da área deverão ser apresentados no ato da lavratura da escritura definitiva, juntamente com o presente Decreto.

**Art. 4º** - A presente desapropriação é feita por via amigável e de forma gratuita, ficando o expropriado sem receber qualquer verba compensatória, abrindo mão do direito de entrar com quaisquer ações judiciais que tenham a finalidade de receber indenizações por este ato ou ainda ressarcimento a referida desapropriação.

**Parágrafo único.** Ficarà a cargo do expropriado a implantação de toda a infraestrutura a ser realizada no local, dentre elas rede de água e esgoto, galerias de águas pluviais, energia elétrica, guia e sarjeta e pavimentação asfáltica.



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

---

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente ato decorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**  
Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa